



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.039, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.577,16 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme classificação abaixo:

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.06.00	Secretaria Municipal da Saude
Unidade Executora	02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.2.016	Subvenção Social – Hospital
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso	05	Federal
Valor	Ficha	R\$ 16.577,16

Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o “caput” deste artigo, será suportado por previsão de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício de 2017.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 22 de dezembro de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa